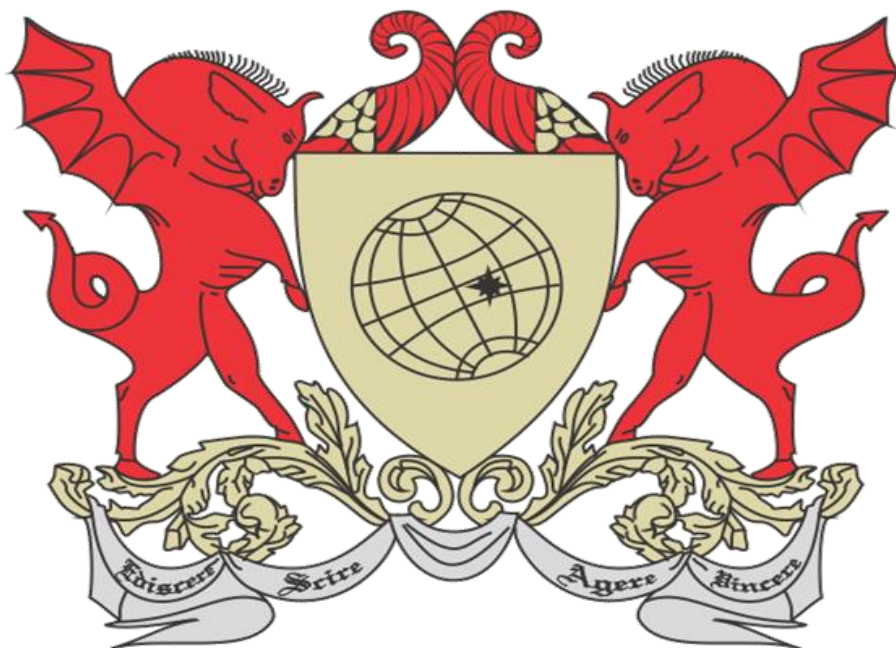


UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus* UFV/Florestal

**COORDENADOR DO CURSO
MARINA MOREIRA SILVEIRA ANDRADE**

**PROJETO PEDAGÓGICO
CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA**



**FLORESTAL – MG
AGOSTO 2015**

Reitora da Universidade Federal de Viçosa

Nilda de Fátima Ferreira Soares

Pró-Reitor de Ensino

Frederico José Vieira Passos

Diretor Geral

Antônio César Pereira Calil

Diretor Administrativo

Rogério Duarte Torres

Diretor de Ensino

Diego Antônio de França de Freitas

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Marco Antônio de Oliveira

Diretor de Extensão e Cultura

Antônio Carlos Fava Barros

Diretor de Assistência Comunitária

Elias Vasconcelos Rezende

Coordenador do Curso Técnico em Eletrônica

Marina Moreira Silveira Andrade

Supervisão Pedagógica

Janaina Castelo Branco Bento Gazire

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Em 26 de abril de 1939 foi inaugurada a Fazenda Escola de Florestal, no governo de Benedito Valadares, que se destinava à formação de capatazes e administradores de fazenda, além de oferecer cursos rápidos para fazendeiros e familiares. A partir de 1943 passou a abrigar menores para o ensino primário e profissional-agrícola, já ligada ao Departamento de Ensino Técnico da Secretaria da Agricultura. Em 1948 foi transformada em fazenda-escola, oferecendo cursos profissionalizantes, transformada mais tarde em Escola Média de Agricultura de Florestal (EMAF), e pela Lei no. 1.360 de 5 de dezembro de 1955 foi incorporada à UREMG (Universidade Rural do Estado de Minas Gerais). Em 1969, com o reconhecimento de sua sólida base e de seu bem estruturado desenvolvimento, a UREMG foi federalizada, passando a se chamar Universidade Federal de Viçosa. A partir de 1981, a EMAF passou a ser denominada Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF.

Com a política do governo federal de expansão e melhoria da qualidade do ensino superior, no ano de 2006 foi criado o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni, ao qual a UFV aderiu criando na estrutura da CEDAF o *Campus* UFV – Florestal, na cidade de Florestal. Atualmente, a UFV – *Campus* Florestal congrega as atividades da CEDAF, com seis cursos técnicos concomitantes – Alimentos, Agropecuária, Eletrônica, Eletrotécnica, Hospedagem e Informática – um curso técnico subsequente em Agropecuária; ensino médio - 2º e 3º anos; 10 cursos superiores – Administração, Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia de Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, Educação Física, Física, Matemática e Química (os cinco últimos Licenciatura); e um mestrado em Manejo e Conservação de Ecossistemas Naturais e Agrários.

Localizada na região metropolitana de Belo Horizonte a cerca de 60 km da capital, em uma região de fácil acesso pelas BR-381 e BR-262 em direção ao Triângulo Mineiro, o *Campus* UFV – Florestal possui área de 1700 hectares, dentre os quais 500 hectares são de mata nativa preservada. O *Campus* possui núcleos produtivos voltados para a área agrônômica, zootecnia e também ambiental. Os núcleos produtivos da Instituição têm um papel preponderante no ensino, pesquisa e na extensão, uma vez que são usados como laboratórios práticos para os alunos que usufruem dessa infraestrutura para o seu aprendizado. Nos últimos anos, os trabalhos de pesquisa têm ampliado a parceria do *Campus* UFV – Florestal com diversas instituições públicas e privadas, como a EMBRAPA, empresa Monsanto e UFMG. Além desses, trabalhos de consultoria técnica têm sido realizados por docentes e estudantes, com destaque à atuação da Empresa Júnior, de caráter multidisciplinar, que tem possibilitado aos estudantes importantes experiências supervisionadas.

Em 2012 o *Campus UFV – Florestal* registrou mais de 628 estudantes nos cursos técnicos e ensino médio, 478 estudantes nos cursos técnicos à distância e 852 estudantes no ensino superior. Com a tradição de mais de 70 anos na formação de profissionais, a CEDAF tem expandido sua experiência em ensino, pesquisa e extensão para diversas áreas de conhecimento, com o oferecimento de uma educação voltada para a formação de profissionais qualificados e de cidadãos engajados com o compromisso social.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *CAMPUS* UFV – FLORESTAL

CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA

COORDENADOR DO CURSO: Marina Moreira Silveira Andrade

Titulação: Engenheira Elétrica, 2011, CEFET-MG; M.S. em Sistemas de Energia Elétrica, 2014, UFMG.

Vínculo e Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva – 40 horas

E-mail: marina.msandrade@ufv.br

Instituição: Universidade Federal de Viçosa

Curso: Técnico em Eletrônica

Título acadêmico conferido: Técnico em Eletrônica

Modalidade de ensino: Presencial

Regime de matrícula: Semestral

Tempo de duração: 3 anos

Carga horária total do Curso: 1200 horas de disciplinas e 150 horas de estágio

Número de vagas oferecidas: 36

Turno de funcionamento: Integral

Local de funcionamento: *Campus* Florestal

Forma de ingresso: definida conforme o Regime Didático do Curso Técnico da UFV

Endereço de Funcionamento do Curso:

Universidade Federal de Viçosa – *Campus* UFV/Florestal

Rodovia LMG 818, Km 6 – *Campus* da UFV

Florestal – Minas Gerais

CEP 35.690-000

Fone: (31)3536-3300

Sumário

1.1. Fundamentação legal.....	7
1.2. Concepção do Curso.....	9
2. Objetivos do Curso.....	10
2.1 - Gerais.....	10
2.2 - Específicos.....	10
2.3 – Perfil do curso.....	11
2.4. Competências Profissionais.....	11
3. Estrutura Curricular.....	11
3.1. Estágio Curricular Obrigatório.....	12
3.2. Atividades Complementares:.....	13
4. Matriz Curricular do Curso:.....	14
5. Metodologia de Ensino e Aprendizagem.....	15
6. Avaliação do processo de Ensino-aprendizagem.....	15
7. Apoio ao Discente.....	16
8. Auto avaliação do Curso.....	18
9. Ingresso no Curso.....	19
10. Conselho de Ensino.....	19
11. Corpo Docente.....	20
12. InfraEstrutura.....	20
13. Conselho de Classe.....	22
Anexos.....	0
1. Anexo 01 Regime Disciplinar.....	0
2. Anexo 02 Matriz Curricular.....	4
3. Anexo 03 Formulários de Estágio.....	5
4. Anexo 04 Ementário.....	21
5. Anexo 05 Regime Didático.....	23
6. Anexo 06 Quadro Docente.....	39

1. Apresentação do Curso

O curso Técnico em Eletrônica foi criado no ano de 2010 e passou a integrar a Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF) no primeiro semestre de 2011. O objetivo da criação era abranger a região Centro-Oeste de Minas, uma vez que a mesma não possuía um curso Técnico em Eletrônica, em nível de ensino federal. Além disso, o curso poderia atender a região metropolitana de Belo Horizonte, pois as escolas de nível técnico mais próximas estavam em um raio de cinquenta quilômetros do *Campus* de Florestal. Outra justificativa para a criação do curso foi o crescimento dos segmentos industriais e tecnológicos da região, onde existem, atualmente, grandes empresas, como FIAT, Ambev, Toshiba, Itambé, Petrobrás, CEMIG, dentre outras.

Desde sua criação o curso faz a interação entre teoria e prática, seja durante as aulas ou em atividades tais como visitas técnicas, participação dos discentes em projetos de pesquisa e extensão, realização de trabalhos acadêmicos no âmbito de disciplinas curriculares e outros eventos acadêmicos. Para auxiliar no aprendizado prático, o curso conta atualmente com laboratórios que contemplam todas as disciplinas da matriz curricular. A relação entre teoria e prática é também enfatizada durante a realização do Estágio Supervisionado, considerado um importante elemento de concretização de todo o processo de formação do estudante.

1.1. Fundamentação legal

Como referência básica para a elaboração da proposta pedagógica do curso Técnico em Eletrônica do Eixo Tecnológico Controle Industrial, da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF) da Universidade Federal de Viçosa *Campus* Florestal, considerou-se a seguinte legislação:

- ✓ **Lei Nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**

- ✓ **Lei no. 12.711 de 29 de agosto de 2012, dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências(cotas);**
- ✓ **Decreto 5154, de 23 de julho de 2004, Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei no. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;**
- ✓ **Decreto no. 7.824 de 11 de outubro de 2012, regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (cotas);**
- ✓ **Resolução CNE/CEB no. 04/99 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico;**
- ✓ **Resolução CNE/CEB no. 1/04 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos;**
- ✓ **Resolução no. 1/05 – Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto no. 5.154/2004;**
- ✓ **Resolução no. 2/05– Modifica a redação do parágrafo 3º. do artigo 5º. Da Resolução CNE/CEB no. 1/2004, até nova manifestação sobre estágio supervisionado pelo Conselho Nacional de Educação;**
- ✓ **Resolução no. 4/05 - Inclui novo dispositivo à Resolução CNE/CEB 1/2005, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto no. 5.154/2004;**
- ✓ **Resolução CNE/CEB no. 3/08 – Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;**
- ✓ **Resolução do CEPE de criação do curso Ata no. 475 de 2010;**

- ✓ Parecer CNE/CEB no. 17/97 – Estabelece as diretrizes operacionais para a educação profissional em nível nacional;
- ✓ Parecer CNE/CEB no. 16/99 – Trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico;
- ✓ Parecer CNE/CEB no. 39/04 – Aplicação do Decreto no. 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio;
- ✓ Parecer CNE/CEB no. 40/04 – Trata das normas para execução de avaliação, reconhecimento e certificação de estudos previstos no Artigo 41 da Lei nº 9.394/96 (LDB).
- ✓ Parecer CNE/CES no. 277/06, aprovado em 7 de dezembro de 2006 Nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de graduação.
- ✓ Parecer CNE/CEB no. 11/08 – Proposta de instituição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, Parecer CNE/CEB no. 40/04 – Trata das normas para execução de avaliação, reconhecimento e certificação de estudos previstos no Artigo 41 da Lei no. 9.394/96(LDB);
- ✓ Regimento Disciplinar (Anexo 01).

1.2. Concepção do Curso

O curso técnico em eletrônica é voltado para a área de eletrônica industrial, instrumentação e controle de processos. Com o conteúdo prático e teórico administrado, o aluno egresso estará capacitado para atuar em projeto, montagem e manutenção de equipamentos eletrônicos tanto no ambiente industrial como o doméstico ou de serviços. O profissional será capaz de lidar com procedimentos de gestão da produção no setor eletroeletrônico industrial. Além disso, poderá atuar programando e configurando equipamentos eletrônicos para diversas finalidades, usando os conhecimentos de informática em sistemas microprocessados e sistemas automatizados.

Adicionalmente, poderão trabalhar na configuração, teste e operação de sistemas e equipamentos de telecomunicações.

O profissional estará preparado para trabalhar sob a supervisão de engenheiros e tecnólogos eletricitas, eletrônicos e mecânicos, em empresas públicas ou privadas que façam projetos, produtos, instalação e/ou utilização de equipamentos eletrônicos em sua linha de produção. O profissional poderá exercer atividades em indústrias do setor eletroeletrônico, do setor de telecomunicações, empresas que possuam atividades de controle, instrumentação e comando industrial, eletrônica embarcada, indústrias automobilísticas, indústrias de mineração, metalurgia e siderurgia, indústrias de biotecnologia e eletromedicina. De forma autônoma poderão atuar na prestação de serviços.

Além das características listadas acima o profissional será capaz de agir com ética, atenção às normas técnicas e de segurança, redigir documentos técnicos, utilizar o raciocínio lógico, além de estar capacitado para trabalhar em equipes com iniciativa, criatividade e sociabilidade.

2. Objetivos do Curso

2.1 - Gerais

- ✓ O curso de Técnico em Eletrônica objetiva, por meio da articulação de atividades de ensino, pesquisa e extensão, formar Técnicos em Eletrônica capacitados e habilitados para atuar no ambiente doméstico, industrial e de serviços.

2.2 - Específicos

Capacitar o aluno para:

- Participar do desenvolvimento de projetos;
- Executar a instalação, configuração e a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos;

- Realizar medições e testes com equipamentos eletrônicos;
- Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão da produção de equipamentos eletrônicos.

2.3 – Perfil do curso

O curso de Eletrônica tem como objetivo agregar aos alunos habilidades de raciocínio lógico e de pesquisa, além de conhecimento e habilidades manuais para atuar em empresas de equipamentos eletroeletrônicos, microcomputadores e nas mais diversas áreas tecnológicas presentes em nosso cotidiano, como controle, automação, telecomunicações, entre outras.

2.4. Competências Profissionais

- Participar do desenvolvimento de projetos eletroeletrônicos, com obediência às normas técnicas e legislações vigentes;
- Executar instalação, configuração e manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos nos ambientes industrial, doméstico e de serviços;
- Realizar medições e testes em equipamentos eletrônicos;
- Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão da produção de equipamentos eletrônicos.
- Programar e configurar sistemas microcontrolados em todos os seguimentos que utilizarem tais recursos;
- Configurar, operar e testar equipamentos da área de telecomunicações e instrumentação;
- Prestar assistência técnica, na compra e venda de equipamentos e materiais eletrônicos.

3. Estrutura Curricular

O curso possui disciplinas distribuídas ao longo dos seis semestres. Cada disciplina é ofertada anualmente e o número de vagas disponíveis em cada turma é de, aproximadamente, 36 alunos. As aulas práticas são ministradas em laboratórios específicos das disciplinas e com, no máximo, 18 alunos.

No primeiro semestre o aluno possui disciplinas básicas, onde se dará a fundamentação teórica necessária para o desenvolvimento do curso. As práticas ministradas no primeiro semestre tem o objetivo de tornar familiar o uso dos equipamentos dos laboratórios. Com essa fundamentação básica concluída, o aluno é conduzido para disciplinas mais específicas nos semestres posteriores. Em todo o curso todas as aulas práticas são trabalhadas de acordo com o andamento das aulas teóricas.

Dessa forma, o aluno possui associado ao aprendizado teórico, o acompanhamento prático, o que permite o desenvolvimento de suas habilidades.

3.1. Estágio Curricular Obrigatório

O Estágio Supervisionado é um complemento obrigatório do curso, necessário para obtenção do diploma de técnico. A carga horária mínima exigida para o cumprimento do Estágio é de 150h (cento e cinquenta horas), de acordo com a Resolução CNE/CEB 001/2004.

As atividades desenvolvidas no estágio permitem ao estudante o acesso ao seu futuro campo de atuação profissional, num contato direto com questões práticas e teóricas. Essas atividades são regulamentadas por leis, decretos e pareceres, bem como pela normatização definida pela escola.

Além da oportunidade de colocar em prática os conceitos aprendidos na instituição de ensino, durante a realização do curso, o estágio também cria a oportunidade de desenvolver novos conhecimentos e relações interpessoais, atualmente, tão valorizadas no mercado de trabalho.

Para ser caracterizado como complementação à formação curricular, o estágio deve ser condizente com o currículo do curso frequentado pelo aluno e supervisionado/orientado por um profissional com formação ou prática profissional comprovada na área escolhida. A escolha da área do estágio é de responsabilidade do aluno, sendo necessário que a disciplina da área já tenha sido cursada com êxito, exceto no caso de estágio não obrigatório.

O estágio poderá ser realizado dentro da Universidade Federal de Viçosa, em seus diversos campi, ou em empresa cadastrada pelo setor responsável no *Campus* (Serviço de Estágio) e, quando necessário, esse mesmo setor deverá proceder às ações necessárias para firmar o convênio com a empresa interessada em receber o estudante.

O estudante tem autonomia de escolher a empresa em que deseja fazer seu estágio, condicionado à aceitação da mesma. O acompanhamento será feito por um professor responsável e por um supervisor de estágio, funcionário da empresa. Relatórios de acompanhamento e

avaliação do estágio serão verificados por ambos responsáveis, sendo a validação do estágio para a integralização do curso dependente do atendimento aos requisitos e do desempenho do estudante.

O estágio curricular obrigatório segue a seguinte legislação em vigor:

- ✓ **Lei 11.788/08, dispõe sobre o estágio dos estudantes.**
- ✓ **Resolução 321/84, dispõe sobre o estágio curricular de estudantes de estabelecimento de ensino de 2º. Grau e superior.**
- ✓ **Parecer CNE 16/99, trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.**
- ✓ **Resolução CNE 01/04, estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos a Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.**
- ✓ **Parecer CNE/CEB 35/03, normas para a organização e realização de estágio de alunos do Ensino Médio e da Educação Profissional.**

Os documentos, formulários e regulamentos para o estágio estão no Anexo 03.

3.2. Atividades Complementares:

Um dos princípios marcantes da Universidade Federal de Viçosa é a integração do tripé ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver no aluno as ações e atitudes empreendedoras que promovam sua inserção no mundo de trabalho.

Neste sentido, o *Campus* de Florestal possui no calendário oficial duas atividades voltadas para a integração de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades: a Feira de Ciências, que é uma atividade prática por excelência, com o objetivo de mostrar à comunidade onde a escola se insere e o trabalho de investigação executado pelos alunos dos cursos técnicos e médio ao longo de um determinado período de tempo; e a Semana de Integração Acadêmica-SIA, para todos os alunos no *Campus*, sendo muito importante, pois integra as atividades de ensino, pesquisa e extensão, onde os trabalhos desenvolvidos criam um forte vínculo no sentido da qualificação e do

estímulo à continuação dos estudos. Assim, é a partir do simpósio que os estudantes colocam em prática o aprendizado das salas de aula. Nestes dois eventos os alunos são incentivados a desenvolverem trabalhos que envolvem a busca e integração de recursos físicos e matérias para a implementação de trabalhos na área.

Além destes eventos, o curso oferece seminários, palestras, visitas técnicas, cursos de capacitação, estágio curricular, monitorias, que, associados ao ensino, possibilitam o aluno potencializar seu conhecimento prático e teórico.

O *Campus* UFV – Florestal também oferece duas oportunidades ligadas à iniciação científica e a projetos de extensão, com oferecimento de bolsas para estudantes dos cursos técnicos, o PIBIC Jr e o PIBEX Jr, respectivamente. Nestes projetos, os alunos são selecionados para trabalhar em projetos que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico da sociedade e o desenvolvimento da prática da pesquisa e extensão.

O objetivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC Jr, categoria Júnior, é despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado.

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX Jr, categoria Júnior, da Universidade Federal de Viçosa têm por objetivo contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes dos Ensinos Médio e Técnico no *Campus* de Viçosa ou Florestal, por meio da concessão de BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO aos participantes de programas e projetos de extensão coordenados por docentes ou técnicos de nível superior.

4. Matriz Curricular do Curso:

A matriz curricular foi desenvolvida para atender às competências identificadas, a serem trabalhadas durante o curso, ao longo de seis períodos. Nessa matriz temos a sequência de estudos sugerida.

Os programas analíticos estão disponíveis na Diretoria de Ensino e na Coordenação de Curso. Os ementários de cada disciplina são apresentados no Anexo 04 e a matriz curricular no Anexo 02.

5. Metodologia de Ensino e Aprendizagem

No desenvolvimento do curso Técnico em Eletrônica, são utilizadas metodologias diversas, que contemplam as múltiplas inteligências dos sujeitos, de forma contextualizada e interdisciplinar, integrando teoria e prática. Tais metodologias visam o desenvolvimento da autonomia do aluno no processo de aprender a pensar, por meio da integração dos componentes curriculares.

A construção do conhecimento, a incorporação de tecnologias e adoção de práticas pedagógicas contextualizadas atendem às demandas dos processos de produção da área, às constantes transformações e às mudanças socioculturais relativas ao mundo do trabalho. As metodologias empregadas possibilitam aos alunos a vivência de situações desafiadoras que levem maior envolvimento, instigando-os a decidir, opinar, debater e construir com autonomia seu desenvolvimento profissional. Esta forma de aprendizagem oportuniza ainda a vivência do trabalho em equipe, o exercício da ética e a responsabilidade social, indispensáveis para o bom desempenho profissional.

Utiliza-se, assim, diferentes metodologias e instrumentos para garantir a construção do conhecimento. Assim, esta proposta metodológica tem como base a formação de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como a aplicação prática voltada para a informática, sendo a ação docente enriquecida por estimular a aprendizagem e por instrumentos mediadores.

6. Avaliação do processo de Ensino-aprendizagem

A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo por objetivo:

- Diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- Possibilitar que os alunos auto avaliem sua aprendizagem;
- Orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;
- Orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem envolve a análise do conhecimento e das técnicas específicas adquiridas pelo aluno e também dos aspectos formativos, pela observação de suas atitudes referentes à presença às aulas, participação nas atividades

pedagógicas e responsabilidades com que assume o cumprimento de seu papel. Além dos conhecimentos de conteúdo, as avaliações são voltadas ao desenvolvimento de habilidades várias dos estudantes, associadas ao seu desenvolvimento técnico e profissional. Os alunos são avaliados pela aplicação de provas escritas ou práticas, trabalhos individuais e em grupos, relatórios, pesquisas e outros.

Os critérios de avaliação estão fundamentados nos objetivos específicos de cada componente curricular, nos objetivos peculiares do curso e nos objetivos gerais da formação educacional que norteia a Instituição de Ensino. Na primeira semana de aula, cada docente deve negociar e explicitar os instrumentos de avaliação empregados na disciplina, junto do plano de ensino da disciplina.

Cada disciplina tem, conforme Regime Didático dos Cursos Técnicos, Anexo 05, obrigatoriedade de ter, no mínimo, três atividades avaliativas, de forma a contemplar momentos diferentes de aprendizagem. É considerado aprovado o estudante que apresentar um mínimo de 60 pontos (em 100 distribuídos) e frequência mínima de 75%.

Para o processo de ensino-aprendizagem são utilizados tanto provas práticas quanto provas teóricas. Além disso, durante todas as aulas práticas são apresentados roteiros dos quais os alunos devem desenvolver relatórios.

7. Apoio ao Discente

Na CEDAF o estudante é assistido pela Divisão de Assuntos Comunitários (DAC) que coordena o serviço de Refeitório e de Bolsas, além dos setores de Saúde e de Alojamento. A Divisão representa o acolhimento da instituição, que não está preocupada somente com a construção do conhecimento, mas também com o bem-estar das pessoas que estudam e trabalham no *Campus*, promovendo assim a melhoria de vida da comunidade universitária e a promoção da inclusão social.

O Refeitório tem capacidade para 230 lugares, diariamente são servidas cerca de 900 refeições entre café da manhã, almoço e jantar. Todas balanceadas e cuidadosamente preparadas sob a orientação de uma nutricionista. Dos alimentos oferecidos, parte das carnes e hortaliças é produzida no próprio *Campus*. Para quem não recebe bolsa do Serviço Alimentação, o refeitório só pode ser utilizado mediante compra de créditos. Atualmente está sendo construído um novo refeitório com capacidade maior e para melhor atender aos alunos, podendo servir assim uma alimentação de melhor qualidade.

O Serviço de Bolsas concede aos estudantes regularmente matriculados, alguns auxílios de manutenção, mediante a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica. A solicitação do aluno passa por um processo de avaliação e seleção, segundo normas e prazos da DAC. Esses auxílios compreendem:

- ✓ **Serviço Alimentação**: gratuidade na alimentação oferecida no refeitório, aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica comprovada e regularmente matriculados;
- ✓ **Serviço Moradia**: concessão de moradia gratuita no alojamento da CEDAF, aos estudantes (somente do sexo masculino) em vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados;
- ✓ **Bolsa Moradia**: consiste na concessão de recurso financeiro para custear despesas de moradia aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados;

O Setor de Saúde é um ambulatório do *Campus* Florestal que presta atendimento eletivo na área médica em parceria com o Agros - Instituto UFV de Seguridade Social. Mantém uma equipe qualificada para prestar assistências médica, nutricional e psicológica aos estudantes, professores e servidores técnico-administrativos, bem como seus dependentes.

O Alojamento do *Campus* tem capacidade para 220 pessoas e é voltado para alunos em vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados, e permite-se a hospedagem de parentes dos estudantes para visitas. O alojamento mantém um serviço de portaria durante 24h. Os banheiros são coletivos e o aquecimento é à base de energia solar.

Os estudantes contam com orientação que é feita através do coordenador de cada curso, ou de quem ele designar, para montar o plano de estudo, com um apoio contínuo durante o seu aprendizado. Além do apoio educacional e pedagógico, o acompanha durante todo o processo de ensino-aprendizagem, verificando aproveitamento, disciplina e presença nas aulas, com o objetivo de acompanhar e orientar um plano de ação, reestruturando suas práticas pedagógicas para melhor atendimento às aspirações e necessidades de seus alunos.

A CEDAF disponibiliza a todos os estudantes um Sistema de Apoio ao Ensino (SAPIENS), que possibilita a eles, professores e coordenadores de curso, acesso às informações, tais como: histórico escolar; relação de disciplinas em que está matriculado; o plano de estudo; os dados pessoais; a vida acadêmica do aluno. Para utilizar o sistema, é necessário que o estudante informe

o *login* e a senha fornecidos pelo Serviço de Registro Escolar (SRE). O acesso ao sistema é feito pelo site (www.cedaf.ufv.br). O SRE trata-se de um setor que mantém o registro dos dados pessoais e acadêmicos dos estudantes, responsável pelo atendimento de solicitações dos mesmos, vinculado a Diretoria de Ensino. Esta coordena as atividades dos ensinos médio, técnico e de graduação do *Campus*, e tem como objetivo desenvolver programas voltados para a melhoria do desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, monitoria, tutoria, entre outros.

A Instituição viabiliza um seguro para todos os estudantes de ensino médio, ensino técnico, de cursos de formação inicial e continuada, e para alunos do Ensino a Distância, sem limite de idade, regularmente matriculados na Universidade Federal de Viçosa - *Campus* Florestal / Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF).

8. Autoavaliação do Curso

Entende-se a autoavaliação como um processo cíclico, criativo e renovador de análise e síntese das dimensões que definem a instituição. O seu caráter diagnóstico e formativo de autoconhecimento deve permitir a reanálise das prioridades estabelecidas no Projeto Político Institucional e o engajamento da comunidade acadêmica na construção de novas alternativas e práticas

No Curso Técnico em Eletrônica, a autoavaliação constitui um processo de análise interna, nas reuniões da Coordenação do Curso, sobre o que o curso é e o que deseja ser, o que de fato realiza, como se organiza, administra e age. Essa análise busca sistematizar informações para analisá-las e interpretá-las com vistas à identificação de práticas exitosas, bem como a percepção de omissões e equívocos, a fim de evitá-los no futuro. Tem, como eixo central, dois objetivos, respeitadas as diferentes missões institucionais:

(1) avaliar a instituição como uma totalidade integrada que permite a autoanálise valorativa da coerência entre a missão e as políticas institucionais efetivamente realizadas, visando a melhoria da qualidade acadêmica e o desenvolvimento institucional;

(2) privilegiar o conceito da autoavaliação e sua prática educativa para gerar, nos membros da comunidade acadêmica, autoconsciência de suas qualidades, problemas e desafios para o presente e o futuro, estabelecendo mecanismos institucionalizados e participativos para a sua realização.

Em termos práticos, a construção da informação e sua análise são feitas no Curso Técnico em Eletrônica, com a participação dos segmentos da comunidade acadêmica, à luz da missão ou

projeto da instituição. Concluída esta, avança-se para a outra fase: o exame da coerência do projeto institucional e sua realização, na qual, a instituição avalia seus níveis de pertinência e qualidade, suas fortalezas e fragilidades, a partir das quais construirá uma agenda futura articulando objetivos, recursos, práticas e resultados.

O conjunto de informações obtido, após trabalho de análise e interpretação, permite compor uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais da instituição, identificando possíveis causas de problemas, bem como possibilidades e potencialidades.

9. Ingresso no Curso

O ingresso no curso se dá por exame de seleção, publicado em edital próprio, realizado tradicionalmente no mês de Dezembro, com previsão de matrícula em Janeiro do ano seguinte e início das aulas em Fevereiro.

A escolaridade mínima exigida para entrada em cursos técnicos concomitantes é o ensino fundamental completo (9º ano).

As provas do exame de seleção abordam os conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, em questões de múltipla escolha.

A partir do exame de seleção 2013, atendendo a lei 12711/2012 e suas regulamentações, são oferecidas vagas reservadas aos candidatos que cursaram todo o ensino fundamental em escolas públicas, destes, aqueles que têm renda familiar menor do que 1,5 Salário Mínimo per capita possuem uma reserva de vagas, e ainda os Pretos, Pardos e Índios que também possuem vagas reservadas.

Caso as vagas não sejam preenchidas no exame de seleção anual, serão feitas quantas chamadas necessárias para o seu total preenchimento. Surgindo vagas ociosas por desistências ou transferências, estas serão disponibilizadas no próximo exame de seleção.

10. Conselho de Ensino

Tem como representantes os coordenadores de cursos de graduação, médio e técnico, de 2 representantes do corpo docente, e como presidente o Diretor de Ensino. O Conselho tem competência para promover, supervisionar e zelar pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais de todos os cursos da Instituição, bem como o acompanhamento didático-pedagógico das disciplinas, deliberar, propor, criar ou extinguir sobre os cursos. Também compete ao Conselho elaborar e propor modificações no regimento e normas referentes ao Regime Didático, opinar sobre calendário, deliberar sobre processos seletivos, solicitações de estudantes, entre outras. As reuniões deste Conselho, serão convocadas pelo Presidente por iniciativa própria ou atendendo ao pedido de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

11. Corpo Docente

O corpo docente do Curso Técnico em Eletrônica é composto por professores experientes e qualificados, todos com Dedicção Exclusiva, o que permite o desenvolvimento de projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

O *Campus* ainda mantém um programa de treinamento e qualificação constante, incentivando os professores e alunos a participarem de eventos técnico-científicos.

O quadro com os nomes dos docentes encontra-se no Anexo 06.

12. Infraestrutura

Desde a implantação do *Campus* UFV – Florestal, as instalações estão sendo modificadas e adaptadas para atender à nova demanda, tanto de espaço físico como de acessibilidade. As antigas edificações estão sendo adaptadas e as novas, concluídas ou em andamento, foram projetadas de forma a garantir o acesso de portadores de mobilidade reduzida.

Atualmente existe no *Campus* UFV – Florestal, um total de 37 salas de aulas, com dimensões e capacidades variáveis, equipadas com carteiras escolares móveis ou fixas, quadro negro, sistema de projeção multimídia, contamos com pontos fixos de conexão com a rede internet ou opção por *wireless*. As salas também atendem plenamente aos requisitos de acústica,

ventilação, iluminação, limpeza, conservação e comodidade necessária ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Os professores possuem gabinetes, que se localizam em diversos pontos do *Campus*, onde podem atender os alunos e promover encontros para desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão.

No *Campus* contamos com 4 (quatro) laboratórios que possuem conexão com a internet via cabos ou sem fio (*wireless*), onde são ministradas as aulas práticas do curso técnico em Eletrônica. Esses laboratórios são de uso dos alunos e professores nas atividades de ensino e também são utilizados no curso técnico em Eletrotécnica. Estão divididos assim:

- **Laboratório 1:** utilizado para aulas de Telecomunicações, Eletrônica Digita, Programação Aplicada, Sistemas Microcontroladores.
- **Laboratório 2:** utilizado para aulas de Circuitos Elétricos, Eletrônica de Potência e Práticas Aplicadas.
- **Laboratório 3:** utilizado pra aulas de Eletrônica Analógica, Circuitos Elétricos e Práticas Profissionais.
- **Laboratório 4:** utilizado para aulas de Instrumentação e Controle.
- **Laboratório de Informática:** utilizados para aulas de Informática Básica.

A Biblioteca da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Florestal foi criada para atender alunos, servidores docentes e técnicos administrativos da Instituição, bem como o público externo – com o objetivo de promover o acesso, a disseminação e o uso da informação como apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região.

Ocupa uma área de aproximadamente 310 m² e está equipada com: 6 computadores conectados a internet, sendo 2 para consulta ao acervo e 4 para pesquisa; 6 mesas de estudo em conjunto para aproximadamente 6 alunos cada; sala de estudos individuais com 26 cabines e duas mesas. Atualmente, está em fase de construção uma nova biblioteca, com área bem mais ampla, para melhor atender aos alunos e adequar ao desenvolvimento e crescimento do *Campus*. Com um quadro de funcionários composto por 2 bibliotecárias e 4 auxiliares, a biblioteca funciona de segunda a sexta-feira de 6:30 às 22:30 horas e, aos sábados de 06:30 às 12:30 horas.

Seu acervo está informatizado e integrado ao sistema (*Virtua*) da Biblioteca Central da UFV. O empréstimo aos usuários se dá por 07 dias, podendo ser renovado sempre que não houver reserva.

A biblioteca possui em seu acervo cerca de 13.000 exemplares de livros, além dos títulos de periódicos (26) e publicações como: Obras de referência (77) e material de multimídia (725).

Como apoio às pesquisas a UFV, através de convênio com a CAPES, disponibiliza o Portal de Periódicos da CAPES que oferece acesso a textos completos de artigos selecionados de mais de 15.475 revistas internacionais, nacionais e estrangeiras, 126 bases de dados com resumos de documentos em todas as áreas do conhecimento e seis bases de patente. Inclui uma seleção de importantes fontes de informação acadêmica com acesso gratuito na Internet. A Biblioteca do *Campus* UFV – Florestal disponibiliza a consulta ao Portal Capes e ao site “domínio público” nos 6 computadores destinados aos usuários.

13. Conselho de Classe

O Conselho de classe dos cursos técnicos é realizado pelo colegiado do curso, contando com a participação de todos os seus professores e presidido pelo coordenador de curso. Os conselhos de classes são realizados com frequência mínima de uma vez por semestre e tem por função acompanhar o desempenho de cada estudante, possíveis dificuldades e identificar a necessidade de intervenções. As ações necessárias são desenvolvidas por acompanhamento com pais e/ou responsáveis, com o auxílio de técnico em assuntos educacionais, pedagogo e psicólogo, quando se faz necessário.

Anexos

1. Anexo 01: Regime Disciplinar

REGULAMENTO DISCIPLINAR – CEDAF (CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL)

Este Regulamento Disciplinar está em conformidade com o Regimento Interno da CEDAF e com o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, no que se refere à Seção II (Penas aplicáveis aos Discentes) composta pelos Artigos 116 a 120, adaptada às condições acadêmicas da CEDAF, uma vez que a sua comunidade estudantil é composta por menores e maiores de idade.

Fica o Regulamento Disciplinar anterior a este revogado.

Art. 1º – São deveres do corpo discente:

- a) Obedecer aos preceitos de boa educação, nos seus hábitos e palavras, tendo especial acatamento quanto à ordem e à disciplina.
- b) Acatar a autoridade do Diretor, assessores e servidores da CEDAF.
- c) Tratar com respeito os colegas.
- d) Ser pontual e assíduo, não só quanto ao comparecimento às aulas, na execução das tarefas escolares determinadas pelos professores, como também no cumprimento dos demais deveres.
- e) Zelar pelo patrimônio da Escola, indenizando-a por qualquer dano de que seja responsável, inclusive com prestação de serviços.
- f) Apresentar-se sempre corretamente trajado, não sendo permitido o uso de shorts (calções) em todas as dependências, exceto alojamento, locais de lazer e de práticas esportivas.
- g) Entrar e sair em sala de aula sem tumulto.
- h) Manter durante as aulas atitudes de respeito e atenção.
- i) Portar-se convenientemente em todas as dependências da CEDAF.
- j) Contribuir para que sejam mantidas a limpeza e conservação das instalações e equipamentos da CEDAF.
- k) Observar as normas de boa educação dentro e fora da CEDAF.

Art. 2º – As sanções disciplinares aplicáveis ao corpo discente são:

- I - Advertência
- II - Suspensão de aulas, alojamento e/ou refeitório.
- III - Perda de alojamento e/ou refeitório

IV - Desligamento

Parágrafo único – O discente envolvido, pela primeira vez, em ocorrência que seja aplicável as sanções disciplinares dos itens II, que seja igual ou superior a 6 (seis) meses, poderá ter a sanção revistas pelo Chefe do Serviço de Assistência Comunitária após ter cumprido a metade da sanção imposta, quando será analisado o desempenho acadêmico e disciplinar do referido aluno pelo Conselho de Classe.

Art. 3º – O discente estará sujeito à pena de:

I – Advertência

- a) Por desrespeito ou desobediência à determinação de professor, de servidor técnico administrativo, no exercício da função ou por descumprimento à determinação de qualquer órgão da administração.
- b) Por perturbação da ordem no recinto da CEDAF ou fora dela.
- c) Por causar dano, por “negligência”, imperícia ou imprudência a bens pertencentes ao patrimônio da CEDAF.
- d) Por inutilização de avisos ou editais afixados pela administração.

OBS: A advertência deverá ser notificada por escrito ao Chefe do Serviço de Assistência Comunitária e à Coordenação de Assistência Estudantil.

II – Suspensão de aulas, alojamento e/ou refeitório:

- a) No caso de reincidência em qualquer das faltas previstas no item anterior.
- b) Por ofensa à autoridade da administração da CEDAF.
- c) Por ofensa a professor, servidor técnico administrativo ou aluno.
- d) Por prática de ato incompatível com o decoro ou com a dignidade da comunidade cedafiana.
- e) Por fraude ou tentativa de fraude em provas e exames escolares.
- f) Pela retirada sem prévia permissão da autoridade competente, e/ou servidores a ele subordinados, de objetos ou documento de qualquer dependência da CEDAF.
- g) Pela posse, para uso próprio, de substância especificada na lei como entorpecente ou psicotrópica com o devido encaminhamento à autoridade policial competente.
- h) Por ato de improbidade na execução de quaisquer trabalhos escolares.
- i) Por perturbação do andamento normal das atividades acadêmicas ou administrativas, utilizando-se de meios sonoros, gritaria, algazarra ou qualquer outro meio.
- j) Por constranger pessoa a fazer ou deixar fazer algo.
- k) Por usar adornos, desenhos ou frases que objetivem propagar o uso de drogas ou incentivem a violência.
- l) Por usar ou permitir que se use clandestinamente o alojamento;
- m) Por descumprir quaisquer das normas do regulamento do refeitório;
- n) Por causar intencionalmente danos a bens patrimoniais pertencentes a particulares.

III – Perda de Alojamento e/ou Refeitório:

- a) O discente em regime de internato ou externato que alcançar índice de faltas não justificáveis, conforme critérios da Coordenação de Ensino da CEDAF, igual ou superior a 20% (vinte por cento) das faltas das aulas dadas, no bimestre, por disciplina. No regime de internato perderá alojamento e refeitório e no de externato perderá o refeitório, ambos por dois meses letivos a partir da data da comunicação pela Coordenadoria de Ensino à Coordenação de Assistência Estudantil da relação dos alunos que atingiram os 20% de faltas injustificáveis.
- b) Não pagamento da taxa de Alojamento.

IV – Desligamento:

- a) Em caso de reincidência em qualquer falta prevista no item II.
- b) Por ofensa moral e/ou física, grave à autoridade da administração.
- c) Por ofensa moral e/ou física, grave a professor, servidor técnico administrativo ou aluno.
- d) Por atentado contra pessoas e bens.
- e) Por causar, intencionalmente, dano a bem pertencente ao patrimônio público, ou por subtração de bens pertencentes a CEDAF ou a terceiros.
- f) Pela posse para tráfico, ou nas condições especificadas na lei especial de substâncias consideradas entorpecente ou psicotrópica, com o devido encaminhamento à autoridade policial competente.

Art. 4º – A ocorrência disciplinar deverá ser enviada ao Chefe de Serviço de Assistência Comunitária que, dependendo da gravidade do caso, a encaminhará ao Diretor da CEDAF ou seu substituto legal, para as devidas providências.

Art. 5º – Poderá ser nomeada pelo Diretor da CEDAF, uma Comissão de Sindicância para apurar as ocorrências disciplinares que serão constituídas por: 3 (três) professores, dos quais um será o presidente; 1 (um) servidor técnico administrativo e 1 (um) representante dos discentes nomeado por ato do Diretor da CEDAF ou seu substituto legal.

Art. 6º – A Comissão de Sindicância convocará o discente envolvido em ocorrência disciplinar para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar-se perante a mesma, acompanhado de até 4 (quatro) testemunhas, se lhe convier, onde terá assegurado amplo direito de defesa.

§ 1º - Quando se tratar de discente menor de idade, a Comissão de Sindicância de imediato convocará os pais ou responsáveis, através de contato telefônico e/ou correspondência registrada, a comparecerem a CEDAF no prazo de até 5 (cinco) dias sob pena de encaminhamento do discente menor ao juizado da infância e da juventude da jurisdição da Comarca a que pertence a cidade de Florestal.

§ 2º - A Comissão de Sindicância deverá apresentar o resultado da apuração e a pena a ser aplicada, conforme previsto no artigo 3º - I, II, III, IV deste Regulamento Disciplinar, e ou sugerida no prazo

máximo de 5 (cinco) dias, após a apuração da ocorrência, podendo ser prorrogável, se necessário, por igual período de tempo.

Art. 7º – São competências para a aplicação das penas:

I – De advertência:

- a) A Comissão de Sindicância;
- b) O Chefe de Serviço de Assistência Comunitária;
- c) O Diretor da CEDAF ou seu substituto legal;
- d) Os professores;
- e) Os servidores técnicos administrativos.

II – De suspensão de aulas, alojamento e/ou refeitório:

- a) Por até 15 (quinze) dias a Comissão de Sindicância ou o diretor da CEDAF ou, ainda, seu substituto legal;
- b) Acima de 15 (quinze) dias, o Diretor da CEDAF ou seu substituto legal.

III – De perda de alojamento e/ou refeitório em definitivo:

- a) O Diretor da CEDAF ou seu substituto legal.

IV – Desligamento:

O Diretor da CEDAF ou seu substituto legal “com anuência do Colegiado”.

Art. 8º – Durante o processo disciplinar, o discente envolvido, não poderá trancar matrícula, ausentar-se e nem terá sua transferência para outra Instituição de Ensino deferida.

Art. 9º – O Chefe de Serviço de Assistência Comunitária e a Coordenação de Assistência Estudantil manterão em arquivo próprio todas as ocorrências e resultado dessas, apuradas pela Comissão de Orientação e Disciplina.

Parágrafo Único – Cópias dos resultados das apurações deverão ser encaminhadas ao Serviço de Assistência Comunitária, à Coordenação de Assistência Estudantil, ao(s) aluno(s), à Coordenadoria de Ensino, Registro Escolar para ser anexada a ficha acadêmica do discente, ao setor que enviou a ocorrência, aos pais ou responsáveis do discente infrator.

Art. 10 – O discente menor de idade incluso no artigo 3º, item II, letra g e item III e item IV, todas as letras, será, após a apuração da ocorrência pela Comissão de Orientação e Disciplina, entregue aos pais ou responsáveis que, comunicados com antecedência, deverão vir buscá-lo na CEDAF no prazo de 72 (setenta e duas) horas e, caso estes não compareçam sem justificativa, o discente será entregue ao Juizado da Infância e da Juventude da Jurisdição da Comarca a que pertence a cidade de Florestal.

Art. 11 – O discente suspenso por mais de cinco dias letivos de alojamento, refeitório e/ou aulas e menos de seis meses, se primário, perderá a bolsa carência por um período igual e concomitante a suspensão; se reincidente, perderá definitivamente a bolsa carência, (bem como qualquer tipo de ajuda financeira em viagens técnicas e excursões, pelo tempo que durar a suspensão).

Parágrafo Único: Caberá à Coordenação de Ensino informar ao professor responsável pelas viagens técnicas e/ou excursões, bem como ao Diretor da CEDAF, a relação dos discentes que não poderão usufruir de ajuda financeira, conforme Art.11.

Art. 12 – Caso algum discente infrator seja formando e haja promovido danos ao patrimônio público da CEDAF, ele, a Comissão de Festas de Formatura (COFF) e/ou GEDAM serão os responsáveis pelo ressarcimento do prejuízo.

Parágrafo Único – O não ressarcimento do prejuízo implicará em cobrança judicial pela Procuradoria Jurídica da UFV.

Art. 13 – O aluno que for punido com pena de desligamento do corpo discente da CEDAF, caso ingresse novamente como discente, através de um novo concurso de seleção, não fará jus aos benefícios concedidos pela Instituição, tais como: alojamento, bolsa carência e monitoria.

Art. 14 – A punição disciplinar de suspensão ou perda de alojamento e/ou refeitório, não será anulada ou interrompida caso o aluno realize um novo exame de seleção no ano letivo seguinte ao da punição.

Art. 15 - O Chefe do Serviço de Assistência Comunitária encaminhará para a Coordenação de Assistência Estudantil todas as ocorrências, bem como os resultados referentes a essas.

Este Regulamento Disciplinar foi aprovado no Colegiado da CEDAF em -----

Antônio César Pereira Calil

Diretor da CEDAF

Presidente do Colegiado

2. Anexo 02: Matriz Curricular

Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal Sequência sugerida de disciplinas do curso técnico em Eletrônica Ano - 2015

Indicadores Fixos – Número de Semanas/Semestral 20 semanas Módulo Aula: 50 minutos

1º Semestre (carga horária semanal)						
Cód	Disciplinas	Teórica	Prática	N.º A/S	CH semestral	PRÉ ou CO*
CFA010	Sustentabilidade Ambiental	2	0	2	33:20:00	
CFE012	Fundamentos de Circuitos Elétricos	2	2	4	66:40:00	

CFI010	Informática Básica I	0	2	2	33:20:00	
CFO012	Práticas Profissionais	0	2	2	33:20:00	
	SUB-TOTAL 1º semestre	4	6	10	166:40:00	

2º Semestre (carga horária semanal)

Cód	Disciplinas	Teórica	Prática	N.º A/S	CH semestral	PRÉ ou CO*
CFE010	Circuitos Elétricos I	2	2	4	66:40:00	CFE012
CFO010	Eletrônica Analógica I	4	2	6	100:00:00	
CFO022	Eletrônica Digital I	4	2	6	100:00:00	
	SUB-TOTAL 2º semestre	8	6	16	266:40:00	

3º Semestre (carga horária semanal)

Cód	Disciplinas	Teórica	Prática	N.º A/S	CH semestral	PRÉ ou CO*
CFC010	Segurança do Trabalho	2	0	2	33:20:00	
CFE011	Circuitos Elétricos II	4	2	6	100:00:00	CFE010
CFO021	Eletrônica Digital II	2	2	4	66:40:00	CFO022
	SUB-TOTAL 1º semestre	8	4	12	200:00:00	

4º Semestre (carga horária semanal)

Cód	Disciplinas	Teórica	Prática	N.º A/S	CH semestral	PRÉ ou CO*
CFO011	Eletrônica Analógica II	4	2	6	100:00:00	CFO010
CFO030	Instrumentação e Controle I	2	2	4	66:40:00	CFO010
CFO040	Práticas aplicadas	0	2	2	33:20:00	CFO010, CFO 022
	SUB-TOTAL 2º semestre	6	6	12	200:00:00	

5º Semestre (carga horária semanal)

Cód	Disciplinas	Teórica	Prática	N.º A/S	CH semestral	PRÉ ou CO*
CFO031	Instrumentação e Controle II	2	2	4	66:40:00	CFO030
CFO050	Eletrônica de Potência I	2	2	4	66:40:00	CFE011, CFO010
CFO060	Programação Aplicada	2	2	4	66:40:00	CFI010
	SUB-TOTAL 1º semestre	6	6	12	200:00:00	

6º Semestre (carga horária semanal)

Cód	Disciplinas	Teórica	Prática	N.º A/S	CH semestral	PRÉ ou CO*
CFO051	Eletrônica de Potência II	2	0	2	33:20:00	CFO050
CFO062	Sistemas Microcontrolados	2	2	4	66:40:00	CFO060
CFO070	Telecomunicações	2	2	4	66:40:00	
	SUB-TOTAL 2º semestre	6	4	10	166:40:00	

Carga Horária total do curso **1200:00:00**

Estágio Supervisionado 150:00:00

3. Anexo 03: Formulários de Estágio

- a) Quando o estágio for realizado na Universidade Federal de Viçosa

REQUISIÇÃO DE ESTÁGIO INTERNO

Aluno(a): _____ Matrícula _____

Curso: _____ Período: _____

Endereço completo: _____

_____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ RG: _____ CPF: _____

Nome do(a) orientador(a): _____

O estágio será desenvolvido no Setor / Área: _____

Período previsto para o estágio: de _____ a _____

Assinatura do orientador(a) ou estagiário(a): _____

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO OBRIGATÓRIO

Conforme Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008

ALUNOS DA UFV

CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Local: _____

Área do Estágio: _____

DADOS DO ESTAGIÁRIO :

Nome: _____

Curso: _____ - Matrícula: _____ - Período: _____

Endereço completo: _____

Tel.: _____ E- mail: _____

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) ESTAGIÁRIO(A):

Convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, e explicitará o estágio como estratégia de complementação do processo de ensino-aprendizagem, bem como estabelecerá as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Na vigência deste presente Termo de Compromisso o(a) estagiário(a) será Orientado/Supervisionado pelo Professor ou Técnico:

Nome: _____ - Matrícula: _____

Cargo: _____ – Lotação: _____

Este estágio está relacionado à atividade de: () Ensino () Pesquisa () Extensão

Com Bolsa: () Não

() Sim - Concedente da Bolsa: _____

Período de vigência da Bolsa: ____/____/2015 a ____/____/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá a duração de ____/____/2015 a ____/____/2015

CLÁUSULA QUARTA

O estágio será desenvolvido com uma jornada () semanal / () total de _____ horas.

CLÁUSULA QUINTA

Este estágio é parte integrante do currículo do estudante e está vinculada à Atividade de Estágio Obrigatório (nome da disciplina ou outra atividade) como consta no Projeto Pedagógico do Curso do(a) estagiário(a).

CLÁUSULA SEXTA

A CONCEDENTE compromete-se a:

- 1- Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 2- Exigir do educando a apresentação de relatório final das atividades desenvolvidas, como requisito para emissão de certificado;
- 3- Proceder a avaliação do estágio, conforme formulários da UFV – Campus Florestal;
- 4- Emitir certificado de realização de estágio;
- 5- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Estagiário compromete-se a:

- a) Cumprir o estágio de acordo com a Cláusula Quarta, em jornada compatível com o seu horário escolar;
- b) Cumprir fielmente o programa de estágio, comunicando à concedente, em tempo hábil, sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
- c) Responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das normas internas da concedente e/ou condições constantes do presente Termo.
- d) Apresentar na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à concedente, quando esta o exigir.

CLÁUSULA OITAVA

Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25/09/2008, o estágio não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.

CLÁUSULA NONA

Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na cobertura do Seguro de Acidentes Pessoais, proporcionada pela Apólice nº _____, da _____, com vigência até ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca da Justiça Federal de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Florestal, _____ de _____ de 2015.

ESTAGIÁRIO(A)

Professor ou Técnico Orientador do Estágio

Elizabeth Gomes Alvarenga

Coord. de Estágio – UFV Campus Florestal

Nome: _____

Assinatura e nome do pai ou responsável, no caso de aluno(a) com idade inferior a 18 anos.

TODO ESTÁGIO DEVERÁ SER REGISTRADO ANTES DE INICIÁ-LO. NÃO SE REGISTRA ESTÁGIO RETROATIVO.

PLANO DE ATIVIDADES

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO(A): _____ MAT. _____

CURSO: _____

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

OBJETIVOS

FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Florestal, _____, de _____ de 2014.

Estagiário(a)

Orientador do Estágio
(Instituição de Ensino)

Supervisor de Estágio
(Instituição Concedente)

Obs.: O **Plano de Atividades** deverá ser elaborado em conformidade com as especificidades do Curso, e, ainda, deverá estar acompanhado do Termo de Compromisso.

RELATÓRIO PARA CONFEÇÃO DE CERTIFICADO

Aluno(a): _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Setor: _____

Área do estágio: _____

Período do estágio: De ____/____/2015 a ____/____/____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Descrição sucinta e em tópicos)

(Essa descrição irá constar no verso do certificado, assim, solicitamos a utilização de terminologia adequada.)

CONCEITO FINAL OBTIDO PELO ESTAGIÁRIO:

() excelente () Muito bom () Bom () Regular

Carga horária total: ____ (____) horas.

Data: ____/____/2015.

Nome do orientador: _____

Assinatura do orientador: _____

b) *Quando o estágio for realizado em empresa conveniada*

DO(A) ALUNO(A):

NOME : _____

SEGURO: _____ MATRÍCULA: _____

CARTEIRA IDENTIDADE: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: RUA: _____

Nº _____ COMPL. _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TEL. FIXO: (____) _____ TEL. CEL: (____) _____

E-MAIL: _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

SITUAÇÃO ALUNO:

() MATRICULADO PARA ESTÁGIO

() REGULARMENTE MATRICULADO NO _____ PERÍODO DO CURSO

SUPERIOR EM: _____

TÉCNICO EM: _____

DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA CONCEDENTE:

NOME: _____

CIDADE: _____

FLORESTAL, ____ / ____ / 2015.

ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)

DE ACORDO:

ASSINATURA DO PROFESSOR DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
OU DO COORDENADOR DO CURSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (ESTÁGIO EXTERNO)

Termo de Compromisso que entre si celebram a Universidade Federal de Viçosa, estagiário(a) e Empresas e/ou Instituições, para fins de estágio, conforme a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DADOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV (INTERVENIENTE)

Instituição: Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal

Endereço: Rodovia LMG 818 – km 06 – 35690-000 – Florestal – MG

CNPJ: 25 944 455 / 0003-58

Responsável pela Assinatura do Termo de Compromisso: Elizabeth Gomes Alvarenga

Cargo do Responsável: Coordenadora de Estágios

Tel.: (31)3536.3368 – E-mail: estagio.ufvflorestal@ufv.br

DADOS DA EMPRESA E/OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO (CONCEDENTE DO ESTÁGIO)

Empresa e/ou Instituição de Ensino: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável pela assinatura do Termo de Compromisso: _____

Cargo do Responsável: _____

Tel.: _____ – E-mail: _____

DADOS DO(A) ESTAGIARIO(A):

Nome: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Curso: _____

Matrícula: _____ – Período: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ – E-mail: _____

Com interveniência da Universidade Federal de Viçosa, convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, e explicitará o estágio como estratégia de complementação do processo de ensino-aprendizagem, bem como estabelecerá as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acertado entre as partes que:

- 1- As atividades do estágio serão cumpridas (diariamente) nos horários das _____ às _____.
Totalizando _____ horas semanais
- 2- O estágio será oferecido: () com remuneração () sem remuneração.
No caso de remuneração, será no valor de _____
- 3- O presente Termo de Compromisso terá validade de ____/____/2014 a ____/____/2014, podendo ser denunciado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de cinco dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concedente designa o(a) sr(a) _____ Cargo:
_____ para atuar como supervisor(a) do Estágio.

CLÁUSULA QUARTA

Constituem motivos para a interrupção automática do presente Termo de Compromisso de estágio:

- a) A conclusão ou abandono do Curso e o trancamento de matrícula, se aluno regular ou especial;
- b) A desvinculação profissional da situação que gerou o pedido e concessão;
- c) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA

Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na cobertura do Seguro de Acidentes Pessoais, proporcionada pela apólice nº _____ - da _____, com validade até ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA

Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e CONCEDENTE, nos termos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizado social, profissional e cultural, compatíveis com o seu curso;
- b) Proporcionar ao(à) estagiário(a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- c) Proporcionar, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do estágio;
- d) Fornecer Certificado de Estágio constando o período, a carga horária e as atividades desenvolvidas;
- e) Como demais normas pertinentes asseveradas na lei supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao(à) estagiário(a):

- a) Cumprir com todo o empenho e interesse toda a programação estabelecida para o estágio;
- b) Cumprir as normas e regulamentos da concedente, quando lhe forem informados. Pela inobservância dessas normas e regulamentos, o(a) estagiário poderá responder por perdas e danos;
- c) Elaborar e entregar Relatório de Estágio à concedente, quando esta o exigir;
- d) Como demais normas pertinentes asseveradas na lei supramencionada.

CLÁUSULA NONA

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca da Justiça Federal de Belo Horizonte, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 2 (duas) testemunhas.

Florestal, _____ de _____ de 2015.

CONCEDENTE

(Assinatura e Carimbo do(a) responsável pela empresa)

(Assinatura e carimbo do(a) supervisor(a) do estágio)

ESTAGIÁRIO(A)

(Assinatura por extenso)

Elizabeth Gomes Alvarenga

Coordenadora de Estágio da UFV – Campus Florestal

Nome: _____

Assinatura e nome do pai ou responsável, no caso de aluno(a) com idade inferior a 18 anos.

TODO ESTÁGIO DEVERÁ SER REGISTRADO ANTES DE INICIÁ-LO. NÃO SE REGISTRA ESTÁGIO RETROATIVO.

PLANO DE ATIVIDADES

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO(A): _____ MAT. _____

CURSO: _____

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

OBJETIVOS

FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Florestal, _____, de _____ de 2014.

Estagiário(a)

Orientador do Estágio
(Instituição de Ensino)

Supervisor de Estágio
(Instituição Concedente)

Obs.: O **Plano de Atividades** deverá ser elaborado em conformidade com as especificidades do Curso, e, ainda, deverá estar acompanhado do Termo de Compromisso.

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome do estagiário: _____

Curso: _____

Instituição Concedente: _____

Cidade: _____

Principal atividade da Instituição: _____

Período de realização: De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Carga Horária Total: _____ (_____)

CONCEITOS:

ASPECTOS PROFISSIONAIS:

CRITÉRIOS	Regular	Bom	Muito bom	Ótimo
Qualidade do trabalho				
Capacidade de sugerir e inovar				
Conhecimentos				
Desempenho: volume e padrão das atividades				
Capacidade de inquirir e aprender				
Iniciativa				

ASPECTOS HUMANOS:

CRITÉRIOS	Regular	Bom	Muito bom	Ótimo
Assiduidade e responsabilidade				
Disciplina: respeita normas e regulamentos internos				
Integração com colegas				

Cooperação e disponibilidade				
Responsabilidade, zelo				

OBSERVAÇÕES:

Nome do Supervisor do Estágio: _____

Assinatura do Supervisor: _____

Data: ____ / ____ / ____

FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome do(a) estagiário(a): _____

Empresa/Instituição: _____

1- Área de desenvolvimento do estágio: _____

2 - Quanto ao estágio posso afirmar que:

Correspondeu às minhas expectativas.

Superou as minhas expectativas.

Não correspondeu às minhas expectativas.

Justifique:

—

3 - Com base no estágio realizado, concluí que o Curso deve dar mais ênfase na(a) área(s) de:

4. Caso você tenha tido alguma(s) dificuldade(s) durante a realização do estágio, descreva-a(s) aqui:

5 – Considero que meu relacionamento interpessoal com os funcionários da empresa, foi:

Regular Bom Muito Bom Ótimo

Justificativa: _____

6 - Quanto às normas de segurança no desempenho das atividades desenvolvidas, eu me senti:

Regular Bom Muito Bom Ótimo

Justificativa: _____

7 – Você considera que a orientação que você recebeu do seu supervisor:

Regular Bom Muito Bom Ótimo

Assinatura do(a) aluno(a) : _____ Data: ____/____/2015.

CERTIFICADO

Certificamos que _____, aluno(a) da UFV - *Campus* de Florestal, participou de estágio curricular nesta Empresa/Instituição, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na(s) área(s) de _____, perfazendo uma carga horária de ____ (_____) horas.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2015.

4. Anexo 04: Ementário

CFA010 Sustentabilidade Ambiental 2(2-0)

Introdução. Poluição Ambiental. Desenvolvimento Sustentável.

CFE012 Fundamentos de Circuitos Elétricos 4(2-2)

Princípios da eletrostática. Princípios da eletrodinâmica. Resistência elétrica. Princípio da análise de circuitos em c.c.

CFE010 Circuitos Elétricos I 4(2-2) CFE012

Métodos de análise de circuitos elétricos. Indutores. Capacitores

CFE011 Circuitos Elétricos II 6(4-2) CFE010

Correntes e tensões alternadas senoidais. Fasores e álgebra fasorial. Circuitos monofásicos de corrente alternada. Métodos de análise de circuitos. Circuitos trifásicos.

CFC010 Segurança no Trabalho 2(2-0)

Noções Básicas de Segurança no Trabalho. Equipamento de proteção – NR6. Prevenção de acidentes. Serviços especializados. Eletricidade. Segurança.

CFI010 Informática Básica I 2(0-2)

Conhecimento da História e Evolução da Informática. Hardware e Software. Editor de Texto – Microsoft Word. Planilha eletrônica – Microsoft Excel. Editor de Apresentações – Microsoft PowerPoint.

CFO010 Eletrônica Analógica I 6(4-2)

Fenômenos elétricos. Introdução aos semicondutores. Circuitos com diodo. Introdução ao transistor bipolar de junção. Polarização CC do TBJ.

CFO011 Eletrônica Analógica II 6(4-2) CFO010

O Transistor de efeito de campo. Amplificadores no domínio CA. Efeitos RS e RL no amplificador. Conexão cascata. Introdução ao amplificador operacional. Configurações do amplificador operacional I. Configurações do amplificador operacional II. Filtros ativos.

CFO012 Práticas Profissionais 2(0-2)

Introdução. Confeção de placas de circuitos. Montagem de um circuito eletrônico em placa.

CFO022 Eletrônica Digital I 6(4-2)

Sistemas de numeração. Portas lógicas e Álgebra de Boole. Simplificações de circuitos e códigos. Circuitos codificadores Conversores DA e AD.

CFO021 Eletrônica Digital II 4(2-2) CFO022

Circuitos Sequenciais. Registradores. Contadores assíncronos e síncronos. Circuitos aritméticos. Memórias. Microprocessadores e microcomputadores.

CFO030 Instrumentação e Controle I 4(2-2) CFO010

Introdução a instrumentação e controle. Malha de instrumentos. Princípios de medição. Sensores industriais e atuadores. Condicionamento de sinais.

CFO031 Instrumentação e Controle II 4(2-2) CFO030

Controle de processos. Análise de controle. Controladores e elementos de controle. Tópicos especiais em instrumentação e controle.

CFO040 Práticas Aplicadas 2(0-2) CFO010 e CFO022

Aprendendo a usar uma ferramenta de projeto. Desenvolvimento de um projeto multidisciplinar. Testando e ajustando o projeto. Como industrializar o projeto.

CFO050 Eletrônica de Potência I 4(2-2) CFE011 e CFO010

Dispositivos semicondutores de potência. Parâmetros de mérito. Operação de conversores. Retificadores.

CFO051 Eletrônica de Potência II 2(2-0) CFO050

Gradadores e Conversores. Choppers. Modulação PWM. Inversores. Reguladores.

CFO060 Programação Aplicada 4(2-2) CFI010

Algoritmos estruturados. Compiladores. Programando em Assembly. Programação em C.

CFO062 Sistemas Microcontrolados 4(2-2) CFO060

Microcontroladores e Microprocessadores. Programação e MPLAB. Unidades de entrada e saída (I/O). Conversores AD e DA. Configurações microcontroladores. Manipulação de memórias internas do micro controlador. Comunicação Serial. Processadores digitais de sinais - DSPs.

CFO070 Telecomunicações 4(2-2)

O sistema de telecomunicações. As técnicas de modulação analógica e digital. Os tipos de meios de transmissão. A telefonia fixa. A telefonia móvel. As redes de dados.

5. Anexo 05: Regime Didático

**REGIME DIDÁTICO DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (RDCTP) DA CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS UFV - FLORESTAL**

CAPÍTULO I

DOS CURSOS TÉCNICOS

Art. 1º - Os cursos técnicos habilitam os alunos à obtenção de formação acadêmica para o exercício profissional em áreas específicas.

§ 1º - Para a obtenção do diploma de Técnico de Nível Médio, o aluno deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Ensino Médio, além de realizar o Estágio Curricular Obrigatório.

§ 2º - A duração dos cursos é definida em horas e distribuída em períodos, respeitado o tempo máximo permitido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB).

§ 3º - A CEDAF poderá oferecer os cursos técnicos presenciais das seguintes formas:

I - Integrada – oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, ao mesmo tempo em que oferece o ensino médio, com matrícula única para cada aluno.

II - Concomitante - oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:

a) Concomitância Interna – O aluno cursará tanto o ensino médio quanto o curso técnico na CEDAF.

b) Concomitância Externa – O aluno cursará o ensino médio em outra instituição de ensino, pública ou privada.

III - Subsequente – oferecida apenas a quem já tenha concluído o ensino médio.

§ 4º - Quando se tratar de curso técnico oferecido na forma Integrada, serão consideradas apenas as disciplinas técnicas para efeito deste regime didático.

Art. 2º - A gestão didático-pedagógica do ensino profissional de nível técnico será exercida por meio do Conselho de Ensino, a quem compete proceder ao acompanhamento das disciplinas e dos cursos, com a colaboração das Comissões Coordenadoras dos cursos.

Parágrafo Único - No *Campus* UFV-Florestal caberá ao Diretor de Ensino a presidência do Conselho de Ensino.

Art. 3º - A coordenação didático-pedagógica de cada curso técnico, sob a administração dos Institutos de Ciências, será exercida por uma Comissão Coordenadora.

Parágrafo Único - As normas para composição das Comissões Coordenadoras dos Cursos Técnicos serão estabelecidas por ato do Conselho Acadêmico-Administrativo (COAD) do *Campus* UFV-Florestal.

Art. 4º - Cada curso terá um coordenador indicado, dentre os membros da Comissão Coordenadora, pelo Chefe do Instituto de Ciências a que estiver vinculado e nomeado pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 5º - O acompanhamento da orientação acadêmica dos alunos compete à Comissão Coordenadora do Curso.

§ 1º - A presidência da Comissão Coordenadora caberá ao Coordenador do Curso.

§ 2º - A Comissão Coordenadora indicará ao Chefe de Instituto de Ciências os Professores Orientadores Acadêmicos, pertencentes ou não à comissão, para auxiliarem na orientação de cada estudante.

Art. 6º - Até a quarta semana do primeiro período letivo de cada ano, a Comissão Coordenadora procederá à avaliação de seu curso no ano anterior e encaminhará relatório circunstanciado ao Conselho de Ensino.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

Art. 7º - Aos pais ou responsáveis compete o acompanhamento do rendimento acadêmico, incluindo nota e frequência, através do acesso ao SAPIENS.

Art. 8º - Será assegurado ao aluno o acompanhamento por um Orientador Acadêmico, em conformidade com o § 2º do Art. 5º.

Art. 9º - Ao Orientador Acadêmico compete:

I - exercer o acompanhamento didático-pedagógico dos seus orientados e zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto pedagógico do curso;

II - elaborar, em conjunto com o orientando, o Plano de Estudo a ser cumprido;

III - pronunciar-se sobre as solicitações do orientando, em assuntos relativos às suas atividades acadêmicas;

IV - atender e informar os familiares sobre a vida acadêmica dos estudantes.

CAPÍTULO III

DO ANO ACADÊMICO

Art. 10 - O ano letivo compreende dois períodos regulares de atividades acadêmicas, podendo ainda comportar um período especial de férias.

§ 1º - O período especial de férias será fixado pelo Calendário Escolar.

I – Nenhum estudante poderá matricular-se em mais de 2 (duas) disciplinas no período especial de férias.

II – O período especial de férias integrará o período letivo seguinte, para fim de cômputo do coeficiente de rendimento.

III – Não será concedido cancelamento de inscrição em disciplinas ou trancamento de matrícula no período especial de férias.

§ 2º - As atividades acadêmicas dos cursos técnicos da CEDAF são regidas pelo Calendário Escolar dos cursos técnicos, aprovado por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 11 - A admissão de estudantes aos cursos Técnicos dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

- I. Processo Seletivo;
- II. Vagas Ociosas;
- III. Transferência *ex officio*;
- IV. Convênios.

Seção I

Dos Processos Seletivos

Art. 12 - Será oferecido, anualmente, o Processo Seletivo Regular.

§ 1º - Será coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPES), de caráter seletivo e classificatório, é destinado ao preenchimento de vagas dos cursos fixadas pelo COAD e aprovado pelo CEPE.

§ 2º - O Processo Seletivo será regulamentado por atos específicos e editais, que estabelecem os períodos de inscrição, realização das provas, número de vagas, critérios de seleção e classificação dos candidatos, aprovados pelo COAD e CEPE.

§ 3º - A classificação final nos processos seletivos dá ao candidato direito à matrícula no período letivo imediatamente subsequente à sua realização.

§ 4º - Poderá ser oferecido, após aprovação do Conselho de Ensino e COAD, o Processo Seletivo Complementar que se destina a preencher as vagas ociosas, seguindo as mesmas normas e procedimentos do Processo Seletivo Regular.

Seção II

Das Vagas Ociosas

Art. 13 - O número de vagas ociosas de cada curso será calculado até 40 (quarenta) dias após o início de cada período letivo e corresponderá às vagas geradas por transferências, desistências formais, desligamentos e abandonos, verificados nos 2 (dois) primeiros períodos de cada curso.

Art. 14 - O número de vagas ociosas será acrescido ao Processo Seletivo Complementar, conforme previsto no artigo anterior.

Seção III

Da Transferência *ex officio*

Art. 15 - A transferência *ex officio* (Lei nº 9.536 de 11/12/1997 que regulamenta o parágrafo único do Art. 49 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996) será efetivada entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independentemente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição reecedora, ou para localidade mais próxima desta.

Parágrafo único - A regra do *caput* não se aplica quando o interessado na transferência se deslocar para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

Seção IV

Dos Convênios

Art. 16 - A CEDAF poderá, a critério de seus Colegiados Superiores, oferecer Processo Seletivo dos Cursos Técnicos por meio de Convênios firmados com outras Instituições de Ensino, Órgãos da Administração Pública, Cooperativas ou Iniciativa Privada.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA ACADÊMICO

Art. 17 - O sistema acadêmico adotado é o de créditos, com matrícula em períodos letivos semestrais, tendo como base a proposição de uma sequência sugerida de estudos, a ser enriquecida pelo aluno com disciplinas optativas, observado o Art. 28 deste Regime Didático.

Art. 18 - Um crédito, unidade de medida do trabalho escolar, corresponde a 20 (vinte) horas-aula de aula teórica, de aula prática, ou para disciplinas de orientação acadêmica (estágios, projeto final de curso, monografia, atividades extracurriculares etc.), conforme especificado no projeto pedagógico de cada curso.

§ 1º - Cada hora-aula terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.

Seção I

Do Aproveitamento de Créditos

Art. 19 - É facultado ao aluno solicitar o aproveitamento de créditos correspondentes às disciplinas cursadas anteriormente ao ingresso no curso.

§ 1º - O pedido de aproveitamento de créditos, dirigido ao Diretor de Ensino, deverá ser feito em formulário próprio, instruído com histórico escolar e programas analíticos das disciplinas, quando não cursadas em curso técnico na CEDAF *Campus* UFV- Florestal.

§ 2º - A Comissão Coordenadora do curso em que o estudante for admitido estabelecerá a equivalência de programas e de créditos e os procedimentos adequados à plena adaptação do aluno.

I - Disciplinas cursadas em cursos de graduação ou em outras Escolas Técnicas não equivalentes a disciplinas da CEDAF *Campus* UFV-Florestal poderão ser aproveitadas como optativas, até o limite da carga horária de disciplinas optativas, exigida pelo curso utilizando-se a codificação APR.

§ 3º - O aproveitamento dos créditos de disciplinas de mesmo código e carga horária cursadas na CEDAF será realizado de modo automático, verificando, no conjunto cursado, a existência de disciplinas obrigatórias e optativas pertencentes ao currículo do curso em que o aluno está ingressando. Para as demais, será necessário requisitar o aproveitamento na Diretoria de Ensino, que encaminhará para a Comissão Coordenadora analisar o pedido.

§ 4º - No caso de disciplinas cursadas em outra instituição, só poderá haver aproveitamento de créditos se esses na CEDAF corresponderem, no máximo, à metade da carga horária para a conclusão do curso no qual o aluno ingressou, ressalvadas as situações previstas na legislação vigente.

§ 5º - O aproveitamento de créditos cursados há mais de cinco anos dependerá de análise do mérito e recomendação da Comissão Coordenadora do curso.

§ 6º - Na contagem de tempo, para efeito de definição do período letivo e duração do curso, tomar-se-ão 15 (quinze) créditos aproveitados como o equivalente a um período letivo; a sobra, desde que igual ou superior a 9 (nove) créditos, será considerada equivalente a um período letivo.

Art. 20 - O aluno regular dos cursos técnicos da CEDAF poderá cursar disciplina em outra Escola Técnica do País ou do exterior, com prévia autorização do Conselho Ensino, para posterior aproveitamento de créditos, excetuando-se disciplinas em que o aluno tenha sido reprovado.

§ 1º - O aproveitamento de disciplinas autorizadas e cursadas com aprovação em outras Escolas Técnicas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

§ 2º - Disciplinas cursadas com aprovação em outras Escolas Técnicas, por alunos participantes de Convênio, não equivalentes a disciplinas da CEDAF, poderão ser aproveitadas como optativas.

Seção II

Do Exame de Suficiência

Art. 21 - Poderá o aluno, devidamente avaliado mediante exame de suficiência, ser dispensado de cursar regularmente as disciplinas correspondentes.

§ 1º - A solicitação de exame, mediante justificativa fundamentada de alegada suficiência, deverá ser feita, por disciplina, ao Diretor de Ensino, ao qual compete analisar sua pertinência, após consultar o parecer da Comissão Coordenadora do Curso.

§ 2º - O exame de suficiência em disciplina(s) será concedido apenas uma vez, e desde que o aluno não tenha sido reprovado nela(s).

§ 3º - O exame de suficiência deve ser solicitado na Diretoria de Ensino até a quarta semana do início do período, sendo aplicada a avaliação até a oitava semana do mesmo período.

§ 4º - O resultado do exame de suficiência, na forma de nota de 0 a 100, será lançado no histórico escolar do aluno no período letivo em que o exame for realizado.

§ 5º - A aprovação em disciplinas por exame de suficiência não dispensa o estudante de cursar a(s) disciplina(s) pré-requisito, prevista(s) em sua matriz curricular.

Seção III

Do Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

Art. 22 - Poderá o aluno aproveitar conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas ao perfil profissional de conclusão da habilitação profissional, adquiridas através:

I - do ensino médio;

II - de qualificação profissional e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;

III - de curso de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;

IV - do trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;

V - de habilidades reconhecidas em processos formais de certificação profissional.

§ 1º - O aluno deverá solicitar à Diretoria de Ensino, através de formulário próprio, a avaliação de seus conhecimentos e experiências anteriores.

§ 2º - Cabe à Diretoria de Ensino receber a solicitação do aluno e encaminhá-la à Comissão Coordenadora do curso que promoverá a avaliação.

§ 3º - O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores não dispensa o estudante de cursar a(s) disciplina(s) pré-requisito, prevista(s) em sua matriz curricular.

Seção IV

Do Currículo

Art. 23 - A Matriz Curricular a ser integralmente cumprida pelo estudante é elaborada pela Comissão Coordenadora e aprovada pelo Conselho de Ensino, constituindo-se na distribuição hierarquizada das disciplinas de cada curso.

§ 1º - O estudante deve cumprir a Matriz Curricular constante do Catálogo de Cursos Técnicos, correspondente ao ano de seu ingresso na CEDAF, ou optar por outro posterior.

§ 2º - Atividades extracurriculares tais como, participação em eventos técnico-científicos e em projetos de cunho social, artístico ou cultural, poderão ser consideradas na integralização curricular como Formação Complementar, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Art. 24 - Cada estudante seguirá um Plano de Estudo individual, elaborado em conjunto com o orientador acadêmico, correspondendo à sequência das disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 25 - O Plano de Estudo, que deverá ser apresentado à Comissão Coordenadora do curso, pelo orientador acadêmico do estudante, no final do primeiro semestre letivo, poderá ser atualizado, mediante solicitação do estudante, em concordância com o orientador acadêmico, em período definido pelo Calendário Escolar.

Art. 26 - Cada Plano de Estudo tem uma sequência sugerida de estudos, com a flexibilidade necessária à adequada articulação das disciplinas, no que se refere a períodos.

Parágrafo único - Quando determinada disciplina, prevista no Plano de Estudo do aluno, não for oferecida por alteração ou extinção, os créditos correspondentes deverão ser obtidos em disciplina(s) equivalente(s).

Art. 27 - O plano de estudo em cada período regular não poderá ser feito com menos de 2 (dois) créditos, exceto para o aluno formando e nos casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho de Ensino.

Seção V

Das Disciplinas

Art. 28 - Disciplina é o conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa desenvolvido num período letivo, com um número de horas prefixado, obedecendo à determinação do Art. 18 deste Regime Didático.

§ 1º - As disciplinas que constituem a matriz curricular podem ser:

I - Obrigatórias: são indispensáveis à habilitação profissional;

II - Optativas: têm por finalidade complementar a formação na área de conhecimento do curso, escolhidas dentre as relacionadas para o curso.

§ 2º - Cada disciplina terá um Instituto responsável por seu oferecimento.

I - Cada disciplina, no período em que for oferecida, terá um coordenador, designado pelo Colegiado do Instituto responsável por seu oferecimento.

II - É dever do coordenador de disciplina acompanhar seu oferecimento e entregar aos estudantes matriculados, no início de cada período letivo, o Plano de Ensino contendo o cronograma de atividades, com a programação, os critérios de avaliação, referências bibliográficas e outras informações que julgar necessárias.

Art. 29 - As disciplinas poderão ser oferecidas, no todo ou em parte, utilizando métodos não presenciais, num limite máximo de 20% da carga horária de cada curso, desde que a proposta da metodologia a ser empregada seja previamente aprovada pelo Conselho de Ensino e prevista no projeto pedagógico do curso.

Art. 30 - As disciplinas de cada matriz curricular podem ser interligadas por pré-requisitos ou correquisitos.

§ 1º - Pré-requisito é a exigência formal de conhecimento anterior para inscrição em uma disciplina, visando ao melhor aprendizado.

§ 2º - Correquisito é a exigência do conhecimento paralelo, em forma de disciplina, para inscrição concomitante em outra disciplina.

Art. 31 - Só poderão ser oferecidas disciplinas constantes dos Catálogos de Cursos Técnicos em vigor.

Seção VI

Da Matrícula

Art. 32 - O aluno ingresso por meio de processo seletivo será matriculado nas disciplinas do primeiro período da sequência sugerida da matriz curricular de seu curso e seguirá orientação didático-pedagógica, conforme o Art.9º deste Regime Didático.

§ 1º - As disciplinas componentes da sequência sugerida terão seus horários prefixados, visando à homogeneização das turmas e à racionalização do horário.

§ 2º - Para as disciplinas teóricas, não será permitido horário corrido superior a 2 (duas) horas-aulas.

§ 3º - Em casos especiais, com a devida justificativa da coordenação da disciplina e com aprovação do Conselho de Ensino, poderão ser permitidos horários corridos de 3 (três) horas-aula.

Art. 33 - A matrícula, para os períodos subsequentes, é obrigatória, devendo ser feita, pelo aluno ou seu procurador, nos prazos fixados no Calendário Escolar, obedecidos o Plano de Estudo, os pré-requisitos, os correquisitos e o limite de créditos por período.

§ 1º - A renovação de matrícula caracteriza-se pela solicitação de matrícula via sistema SAPIENS no ato da realização do Plano de Estudos, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar, ou no acerto de matrícula, quando da não realização do Plano de Estudos.

§ 2º - A matrícula em cada período regular não poderá ser aceita com menos de 2 (dois) ou mais de 38 (trinta e oito) créditos, salvo nos casos especiais previstos, ou nos impedimentos de ordem regimental ou operacional.

§ 3º - Respeitado o tempo mínimo estabelecido para conclusão do curso, será aceita a matrícula, com até 40 (quarenta) créditos por período, do aluno que satisfizer a uma das seguintes condições:

I - apresentar coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 82 (oitenta e dois), conforme o Art. 49 deste Regime Didático;

II - apresentar, no semestre imediatamente anterior, coeficiente de rendimento igual ou superior a 75 (setenta e cinco) e ter concluído mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária para a integralização da Matriz Curricular.

§ 4º - Obedecidos os critérios da matrícula estabelecidos pelo Art. 37, deste Regime Didático, a disciplina com reprovação, constante do conjunto solicitado para matrícula, terá prioridade sobre as demais, no semestre em que estiver sendo oferecida.

Art. 34 - Não será permitido ao estudante cursar disciplinas nas quais não esteja regularmente matriculado.

Art. 35 - O Instituto de Ciências poderá solicitar à Diretoria de Ensino o cancelamento de disciplinas em que o número de inscritos não atingir 10 (dez) estudantes.

Parágrafo único – Com relação às disciplinas optativas com demanda menor ou igual a 5 (cinco) alunos, o Instituto deverá formalizar solicitação a Diretoria de Ensino, justificando a necessidade de seu oferecimento.

Art. 36 - A falta de renovação de matrícula num período letivo equivalerá a abandono de curso e desligamento automático do discente.

Art. 37 - Para efeito de preenchimento de vagas em disciplinas, os alunos serão atendidos de acordo com o seu Plano de Estudo e do Coeficiente de Rendimento Acumulado, conforme o Art. 49 deste Regime Didático.

Art. 38 - O aluno poderá, dentro do prazo de Acerto de Matrícula estabelecido pelo Calendário Escolar e condicionado à existência de vagas, alterar sua matrícula, com a inclusão ou exclusão de disciplinas e, ou, mudança de turma em disciplina na qual já esteja inscrito.

Seção VII

Do Cancelamento de Matrícula em Disciplina

Art. 39 - O estudante, nos prazos fixados para Acerto de Matrícula no Calendário Escolar, poderá solicitar ao Registro Escolar o cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas.

§ 1º - Não se concederá cancelamento de matrícula em disciplina que importar na inobservância da exigência do mínimo de créditos por período letivo, conforme o Art. 33 deste Regime Didático.

§ 2º - Não se concederá mais de um cancelamento de matrícula na mesma disciplina.

§ 3º - Quando a matrícula for realizada em duas disciplinas em que a primeira seja correquisito da segunda, não será permitido o cancelamento de matrícula da primeira sem o cancelamento da segunda.

Seção VIII

Do Trancamento de Matrícula

Art. 40 - O estudante, de acordo com os prazos fixados no Calendário Escolar, poderá solicitar ao Registro Escolar trancamento de matrícula.

§ 1º - O trancamento de matrícula será concedido apenas uma vez e valerá por um período letivo, podendo ser prorrogado por mais um período, mediante solicitação justificada do estudante ao Registro Escolar.

§ 2º - Os períodos de trancamento de matrícula não serão computados para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

§ 3º - Não se concederá trancamento de matrícula ao aluno cursando o primeiro período do curso, exceto por motivo de incorporação ao Serviço Militar Obrigatório ou por motivo de saúde, comprovado por atestado expedido por Junta Médica Oficial, reconhecida pela UFV.

I – Entende-se por primeiro período a primeira matrícula realizada pelo aluno no curso, independentemente de resultados de aproveitamento de créditos internos e externos.

§ 4º - Não será permitido o trancamento de matrícula ao aluno que estiver com mais de 25% de faltas (da carga horária total) em qualquer uma das disciplinas.

Seção IX

Do Enquadramento em Regime Excepcional

Art. 41 - Será concedido regime excepcional ao estudante que se enquadrar nas determinações do Decreto-Lei 1.044/69, da Lei nº 6.202/75 e nas normas estabelecidas pela Resolução do 09/2009/CEPE.

Seção X

Afastamento Especial

Art. 42 – O estudante deverá, dentro do prazo regimental, requerer ao Registro Escolar o afastamento especial, quando a disciplina do seu Plano de Estudos não for oferecida.

§ 1º - O afastamento especial será válido para o período letivo em que foi concedido.

§ 2º - O período de afastamento especial não será computado para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 43 - A avaliação do rendimento acadêmico, em cada disciplina, é procedida mediante o uso de diferentes instrumentos, como: provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes, listas de exercícios e trabalhos escritos exigidos por seu coordenador, aos quais se atribuirão notas, representadas por números inteiros.

§ 1º - A nota final na disciplina é representada por um número inteiro, compreendido entre 0 (zero) e 100 (cem).

§ 2º - Para o cálculo da nota final, o valor com a primeira casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º - Para cada disciplina haverá, obrigatoriamente, um mínimo de 3 (três) instrumentos de avaliação.

§ 4º - Fica assegurada ao estudante a informação do resultado das provas obrigatoriamente pelo Sistema Sapiens, no máximo 21 (vinte e um) dias após a sua aplicação e até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da próxima prova ou do exame final. Se for o caso, o estudante poderá solicitar a revisão da prova, quando obtiver vistas da mesma.

§ 5º - As avaliações serão, preferencialmente, aplicadas no horário de aulas. Quando, por motivo de força maior, forem aplicadas fora do horário regular de aulas, deverá ser marcado um horário em comum acordo entre alunos e professores.

Art. 44 - Será aprovado na disciplina o aluno que, atendidas as exigências de frequência, obtiver, no conjunto das avaliações ao longo do período letivo, nota igual ou superior a 60 (sessenta).

Art. 45 - Será facultada outra avaliação na disciplina (Exame Final) ao aluno que não estiver reprovado por frequência, conforme inciso II e III do Art. 46, e no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), a qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizada no prazo previsto no Calendário Escolar.

§ 1º - Para o aluno que se submeter ao exame final, será recalculada a nota final em prova de recuperação, cujo resultado será:

$$NF = (CA + EF)/2$$

NF = nota final

CA = é o conjunto das avaliações ao longo do período letivo; e

EF = nota do exame final.

Art. 46 - Será considerado reprovado na disciplina o aluno que se enquadrar em pelo menos um dos seguintes itens:

I - Obter, após a realização do exame final, nota final (NF) inferior a 60 (sessenta);

II - Comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas;

III - Comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas práticas ministradas.

Parágrafo único: Fica assegurada ao estudante a informação da frequência em aulas, obrigatoriamente pelo sistema Sapiens, mensalmente.

Art. 47 - Além de notas, a situação do estudante nas disciplinas poderá ser representada por símbolos, correspondentes às descrições expressas no quadro seguinte:

SÍMBOLO	Situação nas disciplinas
A	Excelente (rendimento de 90 a 100%)
B	Bom (rendimento de 75 a 89%)
C	Regular (rendimento de 60 a 74%)
F	Isenção
I	Avaliação Incompleta
J	Cancelamento de inscrição em disciplinas
L	Reprovação por Infrequência
M	Matrículas em disciplina

Q	Disciplina em andamento
R	Reprovado
T	Disciplinas aproveitadas por equivalência na UFV ou cursadas em outras Instituições.

§ 1º - Será atribuído o símbolo **I** ao aluno que, ao final do período letivo, por motivo de força maior comprovado perante o professor, não tiver completado as avaliações da disciplina. Caso as avaliações não sejam completadas e/ou, a nota não tenha sido enviada ao Registro Escolar no prazo fixado no Calendário Escolar, será lançada a soma das notas das avaliações realizadas no período.

§ 2º O símbolo **J** será lançado ao cancelamento de inscrição em disciplina, realizado via processo.

§ 3º - O símbolo **L** se aplicará aos estudantes reprovados por infrequência, na forma dos incisos II e III do Art. 46 deste Regime Didático, correspondendo à nota 0 (zero).

§ 4º - O símbolo **T** é atribuído às disciplinas aproveitadas nos termos do Art. 19 deste Regime Didático.

Art. 48 – No Sistema SAPIENS, a situação regular do estudante é representada por símbolos, correspondentes às descrições:

Símbolo	Situação acadêmica
A	Estudante em abandono de curso
C	Estudante que concluiu o curso
D	Estudante desligado da CEDAF
E	Estudante especial (Convênio)
F	Estudante falecido
G	Estudante em afastamento intercâmbio
I	Integralização em fase escolar
J	Integralização em fase escolar matriculado
K	Estudante em trancamento de matrícula
M	Estudante que mudou de curso

N	Estudante em situação normal
O	Estudante desligado com pedido de reconsideração
P	Estudante em situação provisória
R	Estudante reprovado
T	Estudante transferido
X	Estudante excluído
W	Estudante em afastamento especial
Z	Estudante em trancamento por motivo de saúde

Seção I

Do Coeficiente de Rendimento

Art. 49 - O Coeficiente de Rendimento é o índice que mede o desempenho acadêmico do aluno em cada período letivo.

§ 1º - O Coeficiente de Rendimento é a média ponderada das notas obtidas no período letivo, considerado como peso o número de créditos das respectivas disciplinas, calculado pela fórmula:

$$CR = \frac{\sum (NF \times C)}{\sum C}$$

Onde:

CR é o coeficiente de rendimento;

\sum é o somatório;

NF é a nota final da disciplina;

C é o número de créditos da disciplina.

§ 2º - O Coeficiente de Rendimento será calculado com uma casa decimal, sem arredondamento.

§ 3º - As disciplinas cursadas no período de férias serão computadas no cálculo do Coeficiente de Rendimento do próximo período letivo em que o estudante vier a se matricular.

Art. 50 - O Coeficiente de Rendimento Acumulado é obtido pela média ponderada dos números de créditos de todas as disciplinas cursadas pelo aluno.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO

Art. 51 - Não será permitida a renovação de matrícula ao aluno que não concluir o curso no prazo máximo de 5(cinco) anos fixado para integralização da Matriz Curricular, respeitadas as Diretrizes Curriculares de cada curso, aprovadas pelo CNE/CEB.

Art. 52 - Não será permitida a renovação de matrícula ao aluno no caso de desligamento previsto no Regime Disciplinar.

Art. 53 - Não será permitida a renovação de matrícula ao aluno que, em qualquer período letivo, for reprovado por infrequência e, ou obtiver notas iguais a zero em todas as disciplinas.

Art. 54 - Não será permitida a renovação de matrícula ao aluno que apresentar rendimento acadêmico insuficiente em dois períodos letivos, seguidos ou não, excetuando-se o primeiro período do curso em que estiver matriculado.

§ 1º - O rendimento acadêmico insuficiente em cada período é caracterizado por coeficiente de rendimento inferior a 60 (sessenta) concomitante ao número de aprovações igual ou inferior ao número de reprovações.

I – Ao atingir o segundo período de rendimento insuficiente, o Registro Escolar comunicará, oficialmente, os responsáveis pelo estudante.

§ 2º - O aluno em situação de desligamento poderá entrar com pedido de reconsideração até a terceira semana de aulas do período do desligamento, podendo fazê-lo no máximo duas vezes.

I – No período em que estiver tramitando o processo, ser-lhe-á atribuído o símbolo O.

II – Se deferido o pedido, a matrícula só poderá ser efetivada no período seguinte, imediatamente após a tramitação e conclusão do processo.

III – O período de tramitação do processo não será computado para fins de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

CAPÍTULO VII

DO EXAME COMPLEMENTAR

Art. 55 – O aluno que tiver como pendência para a conclusão do curso apenas uma disciplina em que foi reprovado por nota, poderá requerer exame complementar nessa disciplina.

§ 1º - Não será facultado ao aluno exame complementar em disciplina na qual tenha sido reprovado por infrequência, no último período em que a cursou.

§ 2º - O exame complementar deverá ser requerido, no Registro Escolar, até 5 (cinco) dias após o lançamento das notas finais das disciplinas.

§ 3º - O exame complementar será realizado na primeira semana do semestre letivo subsequente.

§ 4º - O exame complementar será aplicado por uma banca examinadora composta de 3 (três) professores, nomeada pelo Diretor de Ensino.

I - A banca decidirá as formas de avaliação e as divulgará no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da aplicação do exame.

§ 5º - O resultado do exame complementar deverá ser encaminhado ao Registro Escolar no próximo dia útil após a aplicação.

§ 6º - Caso não logre êxito no exame complementar, o aluno deverá satisfazer às exigências da disciplina no primeiro período letivo em que for oferecida, sendo garantida a sua matrícula.

Art. 56 - O histórico escolar de conclusão do curso Técnico conterà as disciplinas cursadas pelo aluno, após o ingresso no curso, com número de créditos, ano e período letivo, carga horária, nota de aprovação e as competências definidas no perfil profissional.

Art. 57 – Os Diplomas de cursos técnicos explicitarão o corresponde título de técnico na respectiva habilitação profissional mencionando a área ao qual está vinculada.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 – Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino e Conselho Acadêmico-Administrativo do *Campus* UFV- Florestal.

Art. 59 – Este Regime Didático entrará em vigor a partir da sua aprovação no CEPE.

Art. 60 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Ata 29/2013 de 06/12/2013 do Conselho de Ensino do *Campus* UFV-Florestal.

Aprovado no Conselho de Ensino do *Campus* Ata 37 de 04/11/14, Ata 38 de 07/11/14 e Ata 39 de 02/02/15.

6. Anexo 06: Quadro Docente

CORPO DOCENTE:

Ana Paula de Souza

Carlos Antônio Rufino

Fabrcio Pinheiro Calil

Marina Moreira Silveira Andrade

Wanderson Ferreira de Souza

NOME	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINAS
Ana Paula de Souza	Mestre	Dedicação Exclusiva	Eletrônica Digital I, Eletrônica Digital II, Sistemas Microcontrolados, Programação Aplicada, Circuitos Elétricos I, Práticas Aplicadas.
Carlos Antônio Rufino	Mestre	Dedicação Exclusiva	Instrumentação e Controle I, Instrumentação e Controle II.
Fabrcio Pinheiro Calil	Bacharel	Dedicação Exclusiva	Eletrônica Analógica II, Instrumentação e Controle I, Instrumentação E Controle II, Eletrônica Digital I.
Wanderson Ferreira de Souza	Doutor	Dedicação Exclusiva	Eletrônica Analógica I, Eletrônica Analógica II, Práticas Profissionais, Telecomunicações, Eletrônica De Potência I, Eletrônica de Potência II.
Marina Moreira Silveira Andrade	Mestre	Dedicação Exclusiva	Eletrônica Analógica I, Fundamentos De Circuitos Elétricos, Circuitos Elétricos I, Circuitos Elétricos II, Eletrônica De Potência I.